
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 7.522, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o evento gospel LOUVOR NORTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o evento gospel LOUVOR NORTE.

Art. 2º V E T A D O

* O artigo 2º desta Lei foi VETADO pelo Governador do Estado através da MS nº 017, de 13 de maio de 2011, publicada no DOE N° 31.916, de 17/05/2011, cujas razões seguem abaixo:

RAZÕES DO VETO:

“(…)

Conquanto reconheça sua louvável finalidade de proteção ao patrimônio cultural, impõe-se o veto parcial ao Projeto de Lei em causa, tendo em vista os vícios de inconstitucionalidade nele presentes.

O artigo 2º da mencionada Proposição confere ao Estado a obrigação de proceder ao registro do evento gospel LOUVOR NORTE como patrimônio cultural no órgão competente, na forma da legislação vigente.

Referido dispositivo afigura-se inconstitucional por ofensa ao artigo 105, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, pois sendo Projeto de Lei de origem parlamentar confere atribuições à Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, matéria compreendida na iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo.

Ainda em relação ao artigo 2º, cumpre notar que o Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, visa incumbir o Poder Executivo do ônus e da responsabilidade pelo registro do evento, com o que efetivamente impõe obrigações a este Poder, incidindo em ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal, que estabelece o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, sendo indevidas ingerências de um Poder sobre outro.

(…)”

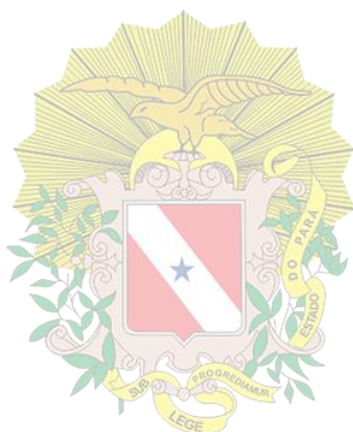
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.916, de 17/05/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ